

**Plano para o Regimento de Cavallaria de Milicias  
n.º 4 desta Província, mandado formar por Decreto datado de hoje.**

1.º O Regimento de Cavallaria de Milicias n.º 4 se comporá de oito companhias reduzindo-se a este numero as 14 já existentes, e que formavão o Corpo de Cavallaria das Villas de Rezende e de S. João do Príncipe, da maneira seguinte :

As seis companhias da Villa de Rezende formarão tres do novo Regimento ; as quatro da Villa de S. João do Príncipe farão dous ; e as quatro Pirahy e Posse formarão tres.

A 1ª companhia terá por Distrito o da Fortaleza, que faz a divisão com a Província de S. Paulo pelo alto da serra chamada da Fortaleza, tendo por limite o morro do Silva.

A 2ª companhia : Distrito da Villa de Rezende, principiando no morro do Silva, e ficando o seu limite na Ponte do Barreiro.

A 3ª companhia : Distrito do Bananal, principiando na Ponte do Barreiro, ficando sendo o seu limite na Fazeuda do Bananal.

A 4ª companhia : Distrito das 15 Ilhas, principiando na Fazenda do Bananal, ficando o seu limite na Fazenda dos Tres Saltos.

A 5ª companhia : Distrito da Freguezia de Sant'Anna do Pirahy, principiando na Fazenda dos Tres Saltos a ir procurar a barra do Pirahy divisorio da Sacra Família, e circulando além do Pirahy, para ficar sendo o seu limite o morro das Culheres.

A 6ª companhia : Distrito do Sipó, principiando no morro das Culheres e fica o seu limite na fazenda do Silva.

A 7ª companhia : Distrito da Villa de S. João do Príncipe, principiará na fazenda do Silva, ficando o seu limite o Rio da Varge.

A 8ª companhia : Distrito de Capivary deve principiar no Rio da Varge até encontrar com o alto da Serra, que divide esta com o da Ilha Grande, unico limite que fecha o Regimento.

2.º A parada geral deste Regimento se fará no mesmo lugar, onde até agora as fazia o Corpo, de que elle se ha de formar, sendo as dás companhias nos seus respectivos Distritos, que vão acima indicados.

3.º O uniforme do Regimento n.º 4 será o mesmo que foi já designado por Decreto de 15 de Outubro de 1816 para o Corpo de Cavallaria de Rezende e S. João do Príncipe, já então designado por aquelle numero.

A sua organização, formatura e armamento será em tudo conforme com a dos dous Regimentos de Cavallaria de Milicias existentes ns. 1 e 2, a saber :

**ESTADO-MAIOR**

**Praças**

Coronel.....	1
Tenente-Coronel.....	1
Major.....	1

	Praça s
Ajudante.....	1
Quartel-Mestre.....	1
Secretario.....	1
Cirurgião-Mor.....	1
	<hr/> 7

FORÇA DA 1<sup>a</sup> COMPANHIA

	Praças
Capitão.....	1
Tenente.....	1
Alferes.....	1
Sargento.....	1
Forriel.....	1
Porta Estandarte.....	1
Cabos.....	5
Auspeçadas e soldados.....	68
Trombeta.....	1
	<hr/> 80

A 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> Companhias têm cada uma a força da 1<sup>a</sup> companhia.

5<sup>a</sup> COMPANHIA

	Praças
Capitão.....	1
Tenente.....	1
Alferes.....	1
Sargento.....	1
Forriel.....	1
Cabos.....	5
Auspeçadas e soldados.....	68
	<hr/> 78

A 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> companhias têm cada uma a força da 5<sup>a</sup> companhia.

RESUMO

	Praças
Estado-maior.....	7
A 1 <sup>a</sup> , 2 <sup>a</sup> , 3 <sup>a</sup> e 4 <sup>a</sup> companhias a 80 praças cada uma.....	320
A 5 <sup>a</sup> , 6 <sup>a</sup> , 7 <sup>a</sup> e 8 <sup>a</sup> companhias a 78 praças cada uma.....	312
Total das praças.....	<hr/> 639

O Sargento-Mór e Ajudante terão os mesmos vencimentos, que percebem os Sargentos-Móres e Ajudantes do 1º e 2º Regimentos de Cavallaria de Milicias da Corte.

Palacio do Rio de Janeiro em 9 de Outubro de 1819.— *Thomaz Antonio de Villanova Portugal.*